



Prefeitura do Município de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI N° 1519/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

VALTER BORANELLI, Prefeito do Município de Tejuapá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** até o valor de R\$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais), a ser utilizado no exercício de 2023 e destinado a abrir novas dotações nas **Funcionais Programáticas**, assim as seguintes dotações:

Ficha 601

02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.1.50.39.01 – Termo de Colaboração.....R\$ 780.000,00

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Ficha 602

02.06.00 – Assistência Social

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.0008.2.021 – Manutenção da Assistência Social Comunitária

3.1.50.39.01 – Termo de Colaboração.....R\$ 156.000,00

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Ficha 603

02.06.00 – Assistência Social

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.0008.2.025 – Manutenção Atendimento ao Idoso

3.1.50.39.01 – Termo de Colaboração.....R\$ 36.000,00

Fonte de Recursos – 01 – Tesouro

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto, conforme autorização prevista no Artigo 1º desta lei será coberto com a **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior das dotações previstas no orçamento vigente, abaixo descrita:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tejuapá (SP), 20 de janeiro de 2023.


Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-


Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO